

## PODER EXECUTIVO

## CASACIVIL

**RESENHA DE FÉRIAS**  
O Subchefe da Casa Civil, através das Portarias n.ºs 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144 e 145/2013 datadas de 04 de junho de 2013, com fulcro no artigo 62 da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, concede férias aos servidores abaixo identificados:

N.º de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Antonia Nilzilda da Silva	Assessor II	2006	De 20.06 a 19.07.2013
02	Augusta César Teixeira do Nascimento	Assistente Técnico Governamental	2012	De 13.05 a 11.06.2013
03	Bárbara de Nazaré da Silva Holanda	Assessor II	2012	De 03.06 a 02.07.2013
04	Bernadeth Ferreira Godinho	Assistente Técnico	2008	De 28.05 a 04.06.2013
05	Carla Kryslen Kawamura Felipe	Assessor I	2012	De 17.06 a 16.07.2013
06	Cyathia de Lima Rocha	Consultor Técnico Legislativo III	2012	De 03.06 a 02.07.2013
07	Daniel Cidade Puzello	Assessor II	2012	De 03.06 a 02.07.2013
08	Edson Bredas do Nascimento	Assessor II	2011	De 10.06 a 08.07.2013
09	Fernando de Azevedo Tavares	Assessor III	2012	De 15 a 24.05.2013
10	Francisco Carlos Cruz Pessoa de Siqueira	Assessor II	1999	De 27.05 a 08.06.2013
11	Giovanna Cecilia S. Frota Pagano Andreuzzi	Assessor I	2011	De 03.06 a 02.07.2013
12	Jocimar Duarte da Rocha	Assistente Técnico	2011	De 24.06 a 03.07.2013
13	Laureles de Carvalho Paiva	Assessor III	2011	De 03.06 a 02.07.2013
14	Marceli Tupinambá de Assunção	Consultor Técnico III	2012	De 24.06 a 08.07.2013
15	Marcelo Andrade de Oliveira	Assessor II	2011	De 03.06 a 02.07.2013
16	Maria da Conceição Costa Pires	Assistente Técnico	2010	De 19.06 a 09.07.2013
17	Mike Soraya Corrêa Tautai Peixoto	Consultor Técnico-Legislativo IV	2010	De 03.06 a 02.07.2013
18	Silvia Pereira de Abreu	Consultor Técnico-Legislativo II	2011	De 27.06 a 11.07.2013
19	Solange Pereira Sales de Oliveira	Assistente Técnico Governamental	2009	De 03.06 a 02.07.2013
20	Tereza Cristina Mattos Falcão	Assessor I	2012	De 26.06 a 25.07.2013

PAULO SÉRGIO PAES LESSA  
Chefe do Departamento de Administração

Visto:

MARCUS VINÍCIUS CAVALLANTI ALBANO DE SOUZA  
Subchefe da Casa Civil

## SEGOV

Resenha de Autorização de Deslocamento N.º 846/2013-SEGOV			
Servidor / Cargo	Período	Local	Processo
Emanuelle Araújo de Melo / Assessor I	03 a 05/06/2013	Manaus / Brasília / Manaus	9-245/2013

**Objetivos:** Acompanhar a Secretária de Governo Rebeca Garcia em reunião para tratar de assuntos pertinentes ao Governo do Estado do Amazonas.

Manaus, 04 de junho de 2013.

WALTER ROBERTO SIPELLI  
Secretário de Estado do Governo, em exercício.

## SEGOV

<b>ERRATA à Resenha de Autorização de Deslocamento n.º 142/2012, publicada no Diário Oficial do dia 14/11/2012.</b>
<b>Onde se lê: 07 a 09/11/2012</b>
<b>Leia-se: 08 a 09/11/2013</b>

Manaus, 04 de junho de 2013.

WALTER ROBERTO SIPELLI  
Secretário de Estado do Governo, em exercício.

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – SDS

## PORTARIA/SDS/N.º 86, DE 05 DE JUNHO DE 2013

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei n.º 2.783, de 31 de janeiro de 2003, que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada n.º 66 de 06 de maio de 2007, reeditada em 18 de maio de 2007 como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual n.º 23.275, de 11 de março de 2003,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, a qual institui o Sistema Nacional de unidades de Conservação da Natureza – SNUC;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo único do artigo 40 da Lei Complementar Estadual n.º 53, de 05 de junho de 2007, que estabelece o Sistema Estadual de Unidade de Conservação – SEUC;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 24 do Decreto Estadual n.º 30.108, de 22 de julho de 2010, que REGULAMENTA os artigos 14 e 22 da Lei Complementar n.º 53, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 10, de 28 de novembro de 2010, que estabelece procedimentos sobre a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN e Reservas Particulares de Desenvolvimento Sustentável – RPDS, reconhecidas pelo Estado do Amazonas, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO as proposições apresentadas no Processo Administrativo SDS n.º 265/2011,

## RESOLVE:

Art. 1.º Criar a Reserva Particular de Desenvolvimento Sustentável Amazon Rio I, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 14.451,996 ha (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e um hectares e novecentos e noventa e seis centesimais), localizada no Município de Manicoré, Estado do Amazonas, de propriedade da EMPRESA BRASILEIRA DE CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS LTDA (EBCF), constituindo-se a totalidade dos seguintes imóveis:

Nome da Propriedade	Área (ha)	Matrícula / Registro Geral	Livro	Folha
Amago	2.389,9702	2047	2-6	118
Aramanzal	2.396,4089	2045	2-6	116
Miriti I	1.176,1304	2048	2-6	119
Miriti II	1.680,8803	2049	2-6	120
Miriti III	2.133,4584	2050	2-6	121
Tubocal	2.175,0428	2052	2-6	123
Vai Quem Quer	2.500,1047	2053	2-6	124
Soma	14.451,996	-	-	-

registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 1.º Ofício da Comarca de Manicoré, neste Estado, tendo os limites definidos a partir do levantamento topográfico constante no processo citado acima, conforme descrito na tabela supracitada.

Art. 2.º Determinar a expedição do Título de reconhecimento da referida RPDS, bem como a comunicação desta Portaria aos órgãos e entidades estaduais e federais da Administração Pública.

Art. 3.º A RPDS será administrada pela empresa proprietária do imóvel, ou representante legal, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências legais, sobretudo as contidas na Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 30.108, de 22 de julho de 2010.

Parágrafo único. Cabe ao proprietário do imóvel assegurar a manutenção dos atributos ambientais da reserva privada e sinalizar os seus limites, advertindo terceiros quanto à proibição de desmatamentos, queimadas, caça, apanha e captura de animais e quaisquer outros atos que afetem ou possam afetar a integridade da unidade, e buscar os meios necessários para a realização do Plano de Gestão de sua Reserva Privada e submetê-lo à aprovação do órgão ambiental competente.

Art. 4.º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPDS criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto n.º 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFICO-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS, em Manaus, 05 de junho de 2013.

Nádia Cristina d'Ávila Ferreira  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

007971